

**Definição e Informações Legais sobre Cursos Livres**

Os cursos livres têm como Base Legal o [Decreto Presidencial N° 5.154](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm), de 23 de julho de 2004, [Art. 1° e 3° e PORTARIA Nº 008, de 25/06/2002 publicado no DIÁRIO OFICIAL – SC – Nº 16.935 – 27.06.2002](http://glucena.com.br/wp-content/uploads/2013/03/portaria_008.pdf).

O Curso livre à distância  é uma modalidade de educação não-formal de duração variável, destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam profissionalizar-se, qualificar-se e atualizar-se para o trabalho.

A Constituição Federal em seu [Artigo 205/CF](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/constituicao.pdf), “caput”, prevê que a educação é direito de todos e será incentivada pela sociedade.

Tal prática é defendida também pelo [Artigo 206/CF](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/constituicao.pdf) que prevê que o ensino será ministrado com base em alguns princípios e em seu inciso II: “a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar pensamentos, a arte e o saber”.

Curso Livre – [Lei nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm) passou a integrar a modalidade de Educação Profissional.

Educação Profissional, é a modalidade de educação não-formal de duração variável, destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam profissionalizar-se, qualificar-se e atualizar-se para o trabalho.

Conforme a [Lei nº. 9394/96](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm), o [Decreto nº. 5.154/04](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm)e a [Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes_p0855-0859_c.pdf) citam que os cursos chamados “Livres” não necessitam de prévia autorização para funcionamento nem de posterior reconhecimento do Conselho de Educação competente.

Não existe legislação específica que regulamente estes cursos, por isto, os cursos livres não são passíveis de regulação por parte do Ministério da Educação.

A categoria Curso Livre atende  a população com objetivo de oferecer profissionalização rápida para diversas áreas de atuação no mercado de trabalho, ex: Informática, Atendimento, Secretariado, Webdesign, Segurança, Idiomas, Culinária, Corte & Costura, Estética, Beleza, etc.

Livre significa que não existe a obrigatoriedade de: carga horária podendo variar entre algumas horas ou vários meses de duração, disciplinas, tempo de duração e diploma anterior.

Desse modo, a oferta desses cursos não depende de atos autorizativos por parte deste Ministério, quais sejam: credenciamento institucional, autorização e reconhecimento de curso.

**As escolas que oferecem este tipo de curso têm direito de emitir certificado ao aluno** em conformidade com a[Lei nº 9394/96](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm); [Decreto nº 5.154/04](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm); [Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes_p0855-0859_c.pdf).

Lembrando que Curso livre não tem vínculo nem reconhecimento pelo MEC/CAPES.

**Esses Certificados têm validade legal para diversos fins**, porém não podem ser convalidados, validados ou chancelados por escolas reconhecidas pelo MEC/CAPES.

Embora os cursos livres sejam isentos de fiscalização e reconhecimento pelo MEC não significa que dispensa os critérios acadêmicos e didático-pedagógicos exigidos a qualquer outra modalidade de cursos, sejam eles “livres” ou não, presenciais ou à distância.